

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Memorando interno

De: Secretaria da Câmara

Para: Gabinete do Presidente

Data: 30 de Janeiro de 2014.

Ref. Locação Software.

Presado Presidente,

Através do presente, solicitamos a contratação de empresa para locação de sistema de contabilidade publica recursos humanos, sistema de licitação e compras e sistema de controle de frotas.

Atenciosamente

Carmen Wilchack Secretaria



PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Histórico Funcional, Sistema de Licitação e Compras, Sistema de Controle de Frotas, Portal da transparência para o período de 01/01/2014 à 31/12/2014.

Pagamento em parcela única de R\$ 8.000,00 até 10/02/2014.

Pagamento em duas parcelas: R\$ 4.000,00 até 20/02/2014.

R\$ 4.000,00 até 20/03/2014.

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento assinada e enviada através de fax para a EQUIPLANO.

Depois de recebida a Autorização de Faturamento, assinado o Contrato, emitiremos a fatura e a senha com validade até o vencimento da(s) fatura(s).

Para recebimento da senha definitiva no caso de pagamento a vista será necessária a quitação da fatura e a devolução de uma via do Contrato assinada.

Eu, ADEMAR CEGUNDA HALINGKI

autorizo a Equiplano Sistemas Ltda. a faturar para a Câmara Municipal de Virmond, o
Licenciamento do Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Histórico
Funcional, Sistema de Licitação e Compras, Sistema de Controle de frotas, Portal da
Transparência para o período de 01/01/2014 à 31/12/2014 para pagamento:

() parcela única, (X) duas parcelas, conforme condições especificadas neste documento.

Assinatura: Adman G. Malinha Data: 30/03/2019

Carimbo ou Nome do Responsável que assinara o contrato

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Contador: ADEMAR 5. HALING KI CONTADOR	PRO-89-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-
Recebimento e devolução do Contrato: CARMEN WIL CHAR	*
Recebimento da Fatura: CARMEN WILCHAK	
Recebimento da Senha: ADEMAR 5, HACINGIA	280



CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;

ASSESSORIA JURÍDICA;

DATA:

30 DE JANEIRO DE 2014.

REF.: LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

 1 - recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;

2 – ao parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;

Atenciosamente.

MARCOS ROBERTO DE PAULA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Memorando interno

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 30 de Janeiro de 2014.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

Atenciosamente

ADEMAR HALINSKI Divisão de Contabilidade



Câmara Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO:

Contratação de empresa para locações de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e histórico funcional, licitação e compras, controle de frotas e portal da transparência.

INTERESSADO:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Trata-se o expediente de parecer opinativo sobre alguns aspectos relativos à contratação de empresa para locações de sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento e histórico funcional, licitação e compras, controle de frotas e portal da transparência.

Estudada a matéria, passo a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação abriu procedimento de dispensa de licitação para contratação direta do objeto, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior; e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que posa ser realizado de uma só vez;

Da análise do procedimento, observa-se que o caso em apreço realmente se enquadra na previsão legal supra referida, vez que o valor para a contratação é de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais), valor este inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666/93¹ qual seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se, por oportuno, que a contratação direta não dispensa a observância dos requisitos para contratação com os entes públicos, como por exemplo, a exigência da apresentação das certidões negativas do INSS, FGTS e da

¹ Art. 23 – As modalidades de licitações a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Câmara Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Justiça do Trabalho (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011, a qual alterou o artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

Assim, opino no sentido de que o presente expediente deve ser alçado ao Presidente da Câmara Municipal de Virmond para sua análise e competente autorização para contratação direta por dispensa de licitação, consoante prevê o art. 24, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Virmond/PR, 30 de janeiro de 2014.

JOSO PAULO KONJUNSKI OAB/PR 50.863



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 74079-1

ENDEREÇO: R. ERNESTO PIAZZETTA, 202 LJ 01 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

James . Salar Janes Janes Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº:

260551/2013

EMITIDA EM: 4

25/10/2013

VÁLIDA ATÉ:

21/02/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8911.6DA2.CCBF.4C01-0.ACEF.0182.34D6.8EC8-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças,

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48 Certidão nº: 34563168/2013

Expedição: 21/08/2013, às 11:36:13

Validade: 16/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

N° 002272013-14001717 Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/09/2013. Válida até 22/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

76030717/0001-48

Razão Social:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS

Endereço:

RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA /

PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

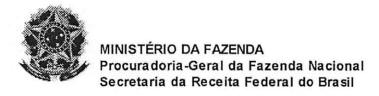
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2014 a 04/02/2014

Certificação Número: 2014010609393162948731

Informação obtida em 06/01/2014, às 09:56:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 12:33:34 do dia 30/08/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/02/2014. Código de controle da certidão: 5768.5907.F2B0.F054

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 11075311-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.030.717/0001-48

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/02/2014 - Fornecimento Gratuito



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11075311-48

Emitida Eletronicamente via Internet 26/10/2013 - 13:16:53

Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



INSTRUMENTO DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE:41205157452

Pelo presente instrumento particular a sociedade EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Caritiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ, sob o nº. 179.827; neste atomos representada por seu administrador LUIZ ALBERTO ALANO, inscrito no RG/PR sob o nº. 1.472.110-0 e no CPF sob o nº. 546.601.579-20, eleito em Assembleia realizada aos 11 (onze). dias do mês de junho de dois mil e doze, resolve, por este ato, NOMEAR ADRIANA DE. MACEDO ALANO, inscrita no RG/PR sob o nº 2.062.234-2 e no CPF sob o nº 583:839.569-91 para exercer o cargo de Diretora Financeira e JOSÉ TARCÍSO VIERO, inscrito no RG/PR sob o nº. 3.458.406-0 e no CPF sob o nº. 162.325.500-72 para exercer o cargo de Diretor Comercial, os quais ficam imediatamente investidos em seu cargo e poderão, de forma isolada, gerir e administrar todos os negócios da sociedade, observadas as limitações previstas no Contrato Social e na lei. Os diretores nomeados permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação do administrador ou de assembléia. Os diretores nomeados declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Curitiba, 19 de Junho de 2012.

TEMAS LTDA EOUIPIANQ LUIZ ALBERTO ALANO Administrado

De acordo:

ADRIANA DE MACEDO ALANO

87.8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2012
SOB NÚMERO: 20124606911
Protocolo: 12/460691-1, DE 22/06/2012
Empresa:41 2 0515745 2

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL JOSĚ TARCISIO VIERO

IONAT

NOTAS EKL70496

SELO

A DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

CNPJ 76.030.717/0001-48

19º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, ARCHIMEDES DE. MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, econômista, ... nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à... Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a . . Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteria de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estação do . Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e LUIZ ALBERTO ALANO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs: 385.600 em 03/07/1979; 431.474 em 23/03/1981; 485.523 em 22/09/1983; 511.280 em 21/09/1984; 524.568 em 12/04/1985, 556.324 em 06/08/1986; 586.744 em 26/07/1988; 605.203 em 25/10/1989; 615.912 em 28/06/1990; 633.541 em 11/07/1991; 641.266 em 11/12/1991; 701.329 em 25/01/1995; 724.054 em 29/09/1995; 730.013 em 04/12/1995, 822.883 em 01/07/1999 e 41205157452 de 15/01/2004; 20042863651 de 27/08/2004 e 20106228080 de 25/06/2010; Resolvem Alterar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida pelos sócios; ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK, JOSÉ TARCÍSIO VIERO e LUIZ ALBERTO ALANO, os quais ficam dispensados de prestar caução, e devidamente investidos dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a respectiva assinatura individual e isoladamente. (Art. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, TABELIONATO BAÇELTAR AUTENTICA PROTUNIDADE E CONTROL (setenta e cinco por cento) do capital A presente fotocopia de productiva de control do capital de control do capital de control de capital de ca

CLANSULA SEGUNDA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não conderação de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de conderação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Folha 1

Escrevente 03

sentado n

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pera ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a presente alteração, consolide-se e atualize-se o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48 NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e LUIZ ALBERTO ALANO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs: 385.600 em 03/07/1979; 431.474 em 23/03/1981; 485.523 em 22/09/1983; 511.280 em 21/09/1984; 524.568 em 12/04/1985, 556.324 em 06/08/1986; 586.744 em 26/07/1988; 605.203 em 25/10/1989; 615.912 em 28/06/1990; 633.541 em 11/07/1991; 641.266 em 11/12/1991; 701.329 TABELIONATO BACELTAR

TABELIONATO BACELTAR 17152 de 15/01/2004; 20042863651 de 27/08/2004 e 20106228080 de 25/06/2010; A presente fotocópia é prajodurate Consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional descritas de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional descritas de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional descritas de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional de consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela sentado nario internacional de consolidar seu contrato se contrat

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CURTIBA

03

Escrevente

CNPJ 76.030.717/0001-48

19° ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO É DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., e nome Fantasia de EQUIPLANO SISTEMAS, da qual usação os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando probidos de prestarem avais, fianças e outros beneficios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Cufitiba. Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte forma: (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).

- a) Cabe ao sócio ARCHIMEDES DE MACEDO, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;
- b) Cabe ao sócio ARNOLDO BOHACZUK, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;
- c) Cabe ao sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

TABELIONATO BACELLAR
AUTENT CA COMP ao sócio LUIZ ALBERTO ALANO, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de
A presente fotocopia proprio (company), company (com

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

03

Escrevente

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM RS
ARCHIMEDES DE MACEDO	50.000	25,00	50:000,00••
ARNOLDO BOHACZUK	50.000	25,00	50.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	50.000	25,00	50.000,00
LUIZ ALBERTO ALANO	50.000	25,00	50.000,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mastodos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial o do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2° e Art. 1.078, CC/2002).

<u>CLÁUSULA NONA:</u> Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida pelos sócios; ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK, JOSÉ TARCÍSIO VIERO e LUIZ ALBERTO ALANO, os quais ficam dispensados de prestar caução, e devidamente AUTIENDES DES DES PROCESSATION DE PROCESSATION DE

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Escrevente

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada per qualquer um dos administradores, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capitatores social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem em alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas pelos representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:</u> No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:</u> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:</u> A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e TABELIONATO BACESSAVAS, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, A presente totocopo pagarávas a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar fiele do detam modifica de la companio de consensado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última felha do documento

PARANK

03

Escrevente

CURRIED

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA E DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mutue consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:</u> O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:</u> Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

E, por estarem os sócios, inteiramente de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavraram-no em seis vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao arquivamento.

Curitiba, 05 de Julho de 2013.

ARCHIMEDES DE MACEDO

ARNOLDO BOHACZUK

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

LUIZ ALBERTO ALANO

Testemunhas

Silmar Augusto Cumin

RG 3.746.512-7/Pt

TABELIONATO BACELLA!

Elaborado por:

Silmar Augusto Cumin

CPF. 610.677,849-34

CRC/PR 027.860/O-7



CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2014-CMV

Objeto: "Através do presente, solicitamos a contratação de empresa para locação de sistema de Contabilidade Publica, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras e Sistema de Controle de Frotas", no valor de R\$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais) para o exercício de 2014.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Virmond, 30 de Janeiro de 2014.

Carmen Wilchack Presidente da Comissão de Licitação

> Alci Francisco Zappani Membro

Isolce Fatima Signor Membro



CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2014-CMV

RATIFICAÇÃOEADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2014-CMV, cujo objeto é a "locação de Software" e ADJUDICA o objeto a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, pelo valor total de R\$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

Virmond, 30 de Janeiro de 2014.

MARCOS ROBERTO DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

TERMO DE CONTRATO № 01/2014

TERMO DE CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EQUIPLANO SISTEMAS.

A Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias – 50, Centro, Virmond – PR, Neste ato representado pelo seu presidente Sr. Marcos Roberto de Paula e a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202 – Curitiba, neste ato representado pelo Sr. JOSE TARCISO VIERO, portadora do CPF n. 162.325.500-72, e cédula de identidade n. 3.458.406-0, residente e domiciliada em Curitiba, doravante denominado CONTRATADA, tem como justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n. 8.666/93 e das clausulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de sistema de Contabilidade Publica Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema de Controle de Frotas e Portal da transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Os sistemas contratados serão entregues imediatamente após a assinatura do presente termo contratual, atendendo as exigências de normas Leis e regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da licenciada deverá ser executada pela própria licenciadora.

II – Disponibilizar as Atualizações dos Sistemas on line.









CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

III- Dar Suporte Técnico e treinamento do funcionamento dos sistemas contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSES

A CAMARA pagará a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA o valor de R\$7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais), correspondendo ao licenciamento para o exercício de 2014 dos sistemas contratados, o qual correrá à conta da dotação orçamentária elemento de despesa 3.3.90.39.00.00;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 11 (onze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais em andamento, ficando obrigada a parte denunciada a ressarcir o denunciante pela importância devida ou repassada;

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA — O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato enseja a sua rescisão conforme previsto nos arts. 77 e 78, com as sanções do art. 87, todos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Contrato, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.



D Dur

Pág. 7



CNPJ n.º 95.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000 Fone: (42) 3618 1006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Virmond, 30 de Janeiro de 2014.

MARCOS ROBERTO DE PAULA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

JOSE TARCISO VIERO
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS

1. lannen Uilchock CPF: 051.628.149-62	
JCPF: 051.628.149-62	
_	





CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação n.º 1/2014-CMV Contrato n.º 1-14

OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS DE CONTABILIDADE PUBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTRATO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Contratante: Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390 -000 Estado do Paraná, doravante denominado CAMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: Equiplano Sistemas LTDA, pessoa jurídica, com sede a Ernesto Piazzetta, 202, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.030.717/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Comercial, Senhor JOSE TARCISO VIERO.

Valor total: R\$7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 11 meses.

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2013.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.